

DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA

Termo de Referência 242/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
242/2026	749000-DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA	JEFFERSON DE LIMA RAMOS CABRAL	08/10/2026 14:55 (v 0.17)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		63394.001006/2026-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA

(Processo Administrativo nº 63394.001006/2026-85)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de solução de proxy para continuidade e modernização dos serviços de segurança de rede da Marinha do Brasil (solução Skyhigh Secure Web Gateway (SWG) On-Premises), já adotada na Rede de Comunicações Integrada da Marinha (RECIM), incluindo as capacidades de usuários simultâneos especificadas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A contratação compreende o fornecimento de licenças e subscrições oficiais da solução Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises, destinadas à continuidade da operação da plataforma já implantada na RECIM, incluindo as funcionalidades de proteção antimalware, atualizações de software e bases de proteção, documentação técnica, acesso aos recursos de licenciamento do fabricante e suporte técnico durante a vigência contratada.

1.1.2. Integram o fornecimento, como atividades acessórias, a regularização e a habilitação administrativa das licenças junto ao fabricante, o fornecimento dos respectivos códigos ou mecanismos de ativação e o apoio técnico remoto necessário à sua aplicação e validação pela equipe da Contratante.

1.1.3. A contratação não compreende a implantação de nova plataforma tecnológica, migração integral de políticas de segurança, reestruturação da arquitetura de rede, administração terceirizada da solução ou realização de capacitação formal destinada à equipe da Contratante.

1.1.4. As atividades acessórias previstas neste Termo de Referência integram o escopo do fornecimento e não constituem serviços autônomos sujeitos a faturamento específico.

1.1.5. Os itens 1 e 2 do Grupo 1 correspondem a componentes funcionais interdependentes de uma única solução tecnológica, devendo ser fornecidos conjuntamente e de forma plenamente compatível.

1.1.6. Considerando a forma de comercialização da solução identificada nas propostas obtidas durante a pesquisa de preços, o valor unitário de referência corresponde ao pacote comercial integrado por usuário, abrangendo conjuntamente as funcionalidades descritas nos itens 1 e 2.

1.1.7. A ausência de precificação individualizada para cada componente decorre da comercialização unificada da solução pelo fabricante, não sendo realizado rateio artificial entre as funcionalidades de Secure Web Gateway e proteção antimalware.

1.1.8. A Contratada deverá comprovar, mediante documentação oficial do fabricante, registros no portal de licenciamento, entitlement, grant number, arquivos de licença ou documento equivalente, que o licenciamento fornecido contempla integralmente ambos os componentes previstos nos itens 1 e 2.

G	Itens	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Subscrição de licenças para habilitação, implementação, uso e operação da solução de Secure Web Gateway (Proxy) na modalidade on-premises, em no mínimo 30 (trinta) instâncias virtuais para atendimento a 40.000 (quarenta mil) usuários de internet, com suporte técnico, garantia, licenças de proteção e gestão centralizada de regras, listas de hosts, sítios, redes e critérios de autenticação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.	27464	UN	40.000	R\$41,00	R\$ 1.640.000,00
	2	Subscrição para análise de conteúdo malicioso (módulo antimalware) em tempo real, integrada ao Secure Web Gateway (Proxy) na modalidade on-premises, com atualizações diárias de base de malwares para 40.000 (quarenta mil) usuários, com vigência mínima de 12 (doze) meses.	27464	UN	40.000		
TOTAL:							R\$ 1.640.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como solução comum de Tecnologia da Informação e Comunicação, consistindo predominantemente no fornecimento, por subscrição, de licenças de uso da solução Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises, acrescido dos direitos de atualização, suporte técnico e demais atividades acessórias expressamente previstas neste Termo de Referência, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. A contratação possui natureza continuada em razão da necessidade permanente de manutenção do direito de uso, atualização e suporte técnico da solução de segurança de navegação empregada na RECIIM, cuja interrupção comprometeria a continuidade das funcionalidades de proteção e controle de acesso à internet.

1.3.1. O caráter continuado não altera a natureza predominante do objeto, consistente em subscrição de licenças de software com serviços agregados de atualização e suporte técnico, não compreendendo disponibilização de postos de trabalho, operação terceirizada da plataforma ou prestação continuada de mão de obra.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e as condições estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas, a cada prorrogação, a continuidade da necessidade administrativa, a manutenção da vantajosidade da contratação, a disponibilidade comercial da solução e a adequação das condições técnicas e econômicas vigentes.

1.4.1. A prorrogação ficará condicionada à manutenção da compatibilidade da solução com a infraestrutura tecnológica da RECI, à continuidade do suporte e das atualizações oficiais do fabricante e à confirmação de que a solução permanece adequada às necessidades da Administração, inclusive quanto às condições de licenciamento, versões, códigos comerciais ou part numbers eventualmente vigentes à época.

1.5. O contrato decorrente da presente contratação estabelecerá as condições de execução do objeto, as obrigações das partes, a vigência, os níveis de serviço, os critérios de recebimento e pagamento e as demais disposições aplicáveis ao fornecimento das licenças, subscrições e suporte técnico contratados.

1.6. Os serviços da contratação não constam em um catálogo para estabelecer os preços máximos de compra de item de Tecnologia da Informação e Comunicação (PMC-TIC), diante disso, o CÓD. PMC-TIC constam como não aplicável (n/a).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a disponibilidade e a segurança dos serviços de acesso à internet providos no âmbito da Rede de Comunicações Integrada da Marinha (RECI), atualmente utilizada por aproximadamente 40.000 (quarenta mil) usuários civis e militares, distribuídos em organizações localizadas no território nacional e no exterior, embarcações, postos remotos e na Estação Antártica.

A informação constitui ativo essencial à atuação da Marinha do Brasil, de modo que sua indisponibilidade, alteração indevida, divulgação não autorizada ou comprometimento pode afetar a continuidade dos processos institucionais e a segurança das operações.

Nesse contexto, mostra-se necessária a continuidade do licenciamento, das atualizações e do suporte técnico da solução Skyhigh Secure Web Gateway (SWG) On-Premises, já implantada na RECI, responsável, entre outras funcionalidades, pela inspeção de tráfego criptografado, bloqueio de conteúdos maliciosos, aplicação de políticas de acesso por usuário, grupo e localidade, geração de registros de auditoria e integração com os mecanismos de segurança da informação da Marinha do Brasil.

A contratação busca, portanto, preservar a continuidade operacional da plataforma existente, manter os mecanismos de proteção da RECI e assegurar a atualização e o suporte técnico necessários ao funcionamento da solução durante a vigência contratual.

2.1.1. A solução objeto desta contratação possui dependência técnica e operacional da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação já existente na RECI, uma vez que se destina à continuidade de plataforma atualmente implantada e integrada aos mecanismos de autenticação, gerenciamento centralizado, políticas de segurança e demais componentes tecnológicos utilizados pela Marinha do Brasil.

2.1.2. A continuidade da solução pressupõe a preservação, entre outras, das seguintes integrações e condições técnicas:

- I – compatibilidade com os mecanismos de autenticação existentes;
- II – integração com a infraestrutura de rede e com os componentes de segurança da RECI;
- III – manutenção das políticas e configurações de segurança atualmente utilizadas;
- IV – integração com os mecanismos de gerenciamento centralizado e de registro de eventos; e
- V – manutenção dos serviços oficiais de atualização e suporte técnico.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está alinhado aos instrumentos de planejamento institucional vigentes aplicáveis à Administração, em especial ao Plano Estratégico da Informação da Marinha (PETIM), ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente da DCTIM, ao Plano de Contratações Anual (PCA), ao Plano Diretor de Logística Sustentável e à Estratégia de Governo Digital vigente, na medida em que contribui para o fortalecimento da Segurança da Informação e das Comunicações, para a proteção dos ativos de informação e para a continuidade, disponibilidade e confiabilidade da infraestrutura e dos serviços digitais institucionais.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos

OE 03	Manter a infraestrutura dos ativos de segurança da RECIM.
-------	---

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação, complementada pelas especificações constantes do Apêndice I – Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC objeto desta contratação consiste no fornecimento de licenças e subscrições oficiais da plataforma Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises, atualmente utilizada pela Marinha do Brasil na Rede de Comunicações Integrada da Marinha (RECIM), incluindo funcionalidades de segurança de navegação, proteção antimalware, gerenciamento centralizado, atualizações e suporte técnico.

3.2.1. A escolha da plataforma decorre da necessidade de assegurar a continuidade operacional da infraestrutura existente, preservar a compatibilidade com os mecanismos de autenticação, as políticas de segurança e os demais componentes tecnológicos já integrados à solução, bem como aproveitar os investimentos e o conhecimento técnico anteriormente adquiridos.

3.2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, as demais alternativas analisadas não foram consideradas viáveis para o objeto específico desta contratação, destinado à continuidade da solução atualmente implantada, em razão dos impactos técnicos, operacionais e econômicos associados à substituição da plataforma.

3.3. A solução Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises atualmente implantada na RECIM atua como componente de segurança para o controle e a proteção do acesso à internet, contemplando, entre outras funcionalidades, a inspeção de tráfego HTTP/HTTPS, o bloqueio de conteúdos maliciosos e acessos indevidos, a aplicação de políticas de segurança baseadas em usuários e grupos, o registro de eventos para auditoria e a integração com os mecanismos de gerenciamento e segurança existentes na Marinha do Brasil. A continuidade do licenciamento, das atualizações e do suporte técnico permitirá preservar essas funcionalidades, a compatibilidade com a infraestrutura existente e a disponibilidade operacional da solução durante a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Assegurar a continuidade da proteção da Rede de Comunicações Integrada da Marinha (RECIM), mediante solução de Secure Web Gateway (Proxy) capaz de inspecionar tráfego HTTP/HTTPS, identificar e bloquear conteúdos maliciosos, aplicar políticas de controle de acesso por usuário, grupo, horário e localidade e gerar registros de auditoria, em conformidade com as normas e políticas de segurança da informação aplicáveis à Marinha do Brasil.

4.1.2. Preservar a continuidade operacional da plataforma de proxy atualmente implantada na RECIM, mantendo a compatibilidade com os mecanismos de autenticação, as políticas de segurança, o gerenciamento centralizado e os demais componentes tecnológicos integrados ao ambiente, com aproveitamento da infraestrutura existente e dos investimentos anteriormente realizados.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não integra o escopo da presente contratação a realização de cursos, treinamentos oficiais ou outras atividades formais de capacitação técnica destinadas aos militares e servidores da Marinha do Brasil.

4.2.1. A dispensa de capacitação específica decorre da continuidade da utilização da solução Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises, já implantada na RECIM, bem como do aproveitamento do conhecimento técnico e da experiência operacional anteriormente adquiridos pela equipe responsável pela administração da plataforma.

4.2.2. A exclusão de capacitação formal não afasta a obrigação da Contratada de fornecer a documentação técnica oficial, prestar esclarecimentos necessários à ativação e renovação das licenças e disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratada.

4.2.3. As orientações técnicas prestadas no âmbito do suporte, os esclarecimentos relacionados ao licenciamento e o fornecimento de manuais, guias ou instruções de ativação constituem atividades acessórias ao objeto contratado e não caracterizam serviços formais de capacitação ou transferência de conhecimento.

4.2.4. Não haverá pagamento específico por atividades de capacitação, nem exigência de realização de turmas, cumprimento de carga horária, elaboração de material didático ou emissão de certificados de treinamento destinados à equipe da Contratante.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, o direito de acesso às atualizações de software, correções de segurança, bases de proteção antimalware e demais atualizações disponibilizadas pelo fabricante para as funcionalidades contratadas.

4.4.1. A disponibilização das atualizações compreende o fornecimento dos meios oficiais de acesso, da documentação técnica pertinente e do suporte necessário à identificação e ao tratamento de eventuais dificuldades relacionadas à aplicação das atualizações.

4.4.2. A aplicação das atualizações no ambiente da RECIM, a administração das instâncias virtuais, a manutenção das políticas de segurança e a configuração dos mecanismos de autenticação serão realizadas pela equipe técnica da Contratante, com apoio remoto da Contratada quando necessário.

4.4.3. A Contratada deverá prestar suporte técnico para diagnóstico e tratamento de falhas relacionadas ao produto, às funcionalidades licenciadas e às atualizações disponibilizadas pelo fabricante, observados os níveis de atendimento previstos neste Termo de Referência.

4.4.4. Não estão incluídos serviços permanentes de operação assistida, administração terceirizada da plataforma ou execução de projetos de migração e reestruturação tecnológica.

Requisitos Temporais

4.5. O fornecimento das licenças e subscrições, bem como a disponibilização dos respectivos mecanismos de ativação e demais elementos necessários ao início da vigência contratual, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço (OS), podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

4.8.1. Durante o prazo de vigência contratual, os chamados técnicos poderão ser abertos diretamente com a Contratada ou com a autorizada oficial do fabricante no Brasil, por meio de ligação telefônica gratuita (0800), portal online ou e-mail. O suporte técnico deverá estar disponível na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

4.8.2. O suporte técnico deverá atender aos seguintes tempos de resposta, conforme níveis de severidade definidos:

4.8.2.1. Severidade Crítica: Interrupção completa do serviço de proxy ou falha que comprometa a segurança da rede da Marinha do Brasil. O atendimento deverá ser imediato, com resposta em até 1 (uma) hora e solução definitiva ou alternativa de contorno em até 4 (quatro) horas. O chamado deverá obrigatoriamente ser aberto via telefone (0800).

4.8.2.2. Severidade Alta: Degradação significativa no desempenho da solução, sem paralisação total, afetando o controle de acesso, filtragem de conteúdo ou inspeção de tráfego criptografado. O tempo de resposta deverá ser de até 4 (quatro) horas úteis, com solução ou plano de ação em até 8 (oito) horas úteis.

4.8.2.3. Severidade Média: Funcionamento parcial ou degradação leve de funcionalidades que não afetam criticamente o serviço. O atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.8.2.4. Severidade Baixa: Dúvidas operacionais, solicitação de informações, ajustes em configurações ou relatórios. O tempo de resposta será de até 96 (noventa e seis) horas úteis.

4.8.3. A Contratada deverá assegurar canal para abertura, registro e acompanhamento de chamados técnicos, diretamente ou por meio de canal oficial autorizado do fabricante, fornecendo protocolo de atendimento e informações sobre o andamento das solicitações.

4.8.4. Quando o atendimento exigir atuação especializada do fabricante, a Contratada deverá assegurar o encaminhamento e o escalonamento do chamado, acompanhando sua evolução até a apresentação de solução ou alternativa de contorno tecnicamente adequada, observados os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e no mínimo, às seguintes exigências:

4.9.1. Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade (C-I-D):

Deve garantir que todos os dados de navegação e políticas sejam protegidos contra acesso não autorizado, alteração indevida e indisponibilidade.

4.9.2. Criptografia:

- Em trânsito, TLS 1.2 ou superior para todos os fluxos entre clientes, proxies e gerência central;
- Em repouso, AES-256 para quaisquer dados armazenados localmente (configurações) ou em cache.

4.9.3. Controles de Acesso e Autenticação:

- Os perfis de acesso baseados em função (Role-Based Access Control – RBAC), tais como administrador, auditor e operador, deverão ser definidos pelo Contratante, obedecendo ao princípio do menor privilégio.

4.9.4. Registro e Monitoramento:

- Exportação programada (por API ou syslog/TLS) de logs de requisições, falhas de decifração e eventos de política para o SIEM da MB; e
- Integridade dos logs garantida por checksum e assinatura digital.

4.9.5. Gestão de Vulnerabilidades:

- Aplicação de patches de segurança em até 30 dias corridos após liberação pelo fabricante; e
- Relatórios semestrais de vulnerabilidades descobertas e status de correção.

4.9.6. Resposta a Incidentes:

- Notificação obrigatória ao Contratante em até 2 horas após detecção de qualquer incidente que impacte C-I-D; e
- Disponibilidade de API ou webhook para integração com sistemas de orquestração de resposta a incidentes (SOAR).

4.9.7. Avaliações e Auditorias:

- Possibilidade de auditoria por terceiros (ou pela equipe de segurança da MB) sem necessidade de desligar a solução; e
- Disponibilização de relatórios de compliance (ISO 27001, NIST CSF) sob demanda.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. Equidade e Diversidade

- A Contratada deve promover a inclusão de grupos sub-representados (por exemplo, mulheres em TI, pessoas com deficiência e etnias diversas) em todas as etapas do projeto, da implementação à operação, observando a legislação trabalhista e de igualdade de oportunidades.

4.10.2. Sustentabilidade Ambiental

- Não está prevista a aquisição de hardware dedicado ou a prestação de serviços de descarte de equipamentos no âmbito desta contratação.

- A execução contratual deverá priorizar o fornecimento eletrônico das licenças e da documentação técnica, a utilização da infraestrutura virtualizada já existente na RECIIM e a realização remota das atividades acessórias, quando aplicável.

4.10.3. Acessibilidade Digital

- A interface de gestão do proxy e toda a documentação técnica devem estar em português brasileiro e atender ao padrão WCAG

4.10.4. Respeito à Cultura Institucional

- A documentação técnica, os relatórios e as comunicações relacionadas ao suporte técnico deverão observar as normas e diretrizes institucionais da Marinha do Brasil, utilizando terminologia adequada ao contexto operacional da Contratante e preservando as regras de segurança da informação e de confidencialidade aplicáveis.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12. A solução contratada deverá preservar a compatibilidade com a plataforma Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises atualmente implantada na RECIIM. Eventuais alterações de versão, componentes, códigos comerciais ou procedimentos de implementação somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização da Contratante, desde que oficialmente reconhecidas pelo fabricante e que não impliquem substituição da plataforma tecnológica, perda de funcionalidades, redução da capacidade contratada ou prejuízo às integrações e à continuidade operacional.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.13.1. Considerando que o objeto consiste na continuidade do licenciamento de plataforma já implantada, não será exigida a elaboração de novo projeto de arquitetura, documentos de desenho de solução (HLD e LLD), scripts de provisionamento ou plano de migração tecnológica.

A Contratada deverá fornecer a documentação oficial necessária à ativação, renovação e validação das licenças contratadas, incluindo, quando aplicável, instruções de ativação, informações sobre versões e atualizações e orientações técnicas para manutenção da compatibilidade com a infraestrutura existente.

Requisitos de Implantação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.14.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização das licenças e subscrições oficiais da solução Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises, mediante fornecimento de chaves de ativação, grant numbers, arquivos de licença, registros no portal do fabricante ou mecanismos equivalentes.

A Contratada deverá assegurar a vinculação das licenças à Contratante e disponibilizar a documentação necessária à comprovação dos direitos de uso, do quantitativo contratado, da vigência e da cobertura de suporte técnico.

A aplicação das licenças e a validação das funcionalidades no ambiente existente serão realizadas pela equipe técnica da Contratante, com apoio técnico remoto da Contratada quando necessário.

Não será exigida a implantação de nova plataforma, a migração integral das políticas de segurança ou o deslocamento presencial de profissionais da Contratada para execução das atividades previstas neste item.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15. Durante toda a vigência das subscrições contratadas, a Contratada deverá assegurar a regularidade do licenciamento, o acesso às atualizações e às bases de proteção disponibilizadas pelo fabricante, bem como a cobertura de suporte técnico prevista neste Termo de Referência.

4.15.1. Não será estabelecido período autônomo de garantia técnica distinto da vigência das subscrições e da cobertura de suporte contratadas, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis à execução do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. Os serviços de assistência e suporte técnico deverão ser prestados por profissionais com conhecimentos e experiência compatíveis com a solução Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises, diretamente pela Contratada ou por meio de canal oficial autorizado do fabricante.

4.16.1. A Contratada deverá assegurar que os profissionais responsáveis pelo atendimento possuam acesso aos recursos técnicos necessários ao diagnóstico e à resolução de ocorrências, incluindo documentação oficial, ferramentas de suporte e mecanismos de escalonamento ao fabricante, quando necessários.

4.16.2. A qualificação dos profissionais deverá ser compatível com as atividades efetivamente executadas, não sendo exigida formação acadêmica específica ou certificação profissional individual como condição geral para a prestação dos serviços.

4.16.3. A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações de suporte, dos níveis de serviço e das demais condições contratadas, inclusive quando o atendimento for realizado por canal oficial autorizado do fabricante.

Requisitos de Formação da Equipe

4.17. A execução dos serviços deverá ser assegurada por profissionais com qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade das atividades contratadas, observados os requisitos de experiência profissional estabelecidos no item 4.16.

O dimensionamento e a organização da equipe técnica serão de responsabilidade da Contratada, não havendo exigência de dedicação exclusiva, alocação permanente de profissionais nas instalações da Contratante ou formação de equipe específica para atendimento ao contrato.

4.18. A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilidade de recursos técnicos suficientes para a adequada prestação dos serviços de suporte e assistência técnica da solução Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises, observados os níveis de serviço, os prazos de atendimento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.18.1. Não será exigida a manutenção de quantitativo mínimo fixo de profissionais, formação superior específica ou certificação profissional individual do fabricante, considerando que o objeto não compreende a disponibilização de postos de trabalho, a operação terceirizada permanente da solução ou a implantação integral de nova plataforma tecnológica.

4.18.2. A Contratada poderá utilizar sua própria equipe técnica ou os canais oficiais autorizados do fabricante para atendimento das demandas contratuais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento dos níveis de serviço e pela qualidade dos atendimentos prestados.

4.18.3. Os profissionais responsáveis pelo suporte deverão possuir conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades desempenhadas e acesso aos recursos necessários ao diagnóstico, tratamento e encaminhamento das ocorrências relacionadas à solução contratada.

4.18.4. A Contratada deverá assegurar a continuidade do atendimento durante toda a vigência contratual, adotando as medidas necessárias para substituição de profissionais, redistribuição de demandas ou escalonamento ao fabricante, sem prejuízo dos prazos e das condições de suporte estabelecidos.

4.18.5. A comprovação da cobertura de suporte oficial da solução poderá ser realizada mediante documentação emitida pelo fabricante, registro no portal oficial de licenciamento e suporte ou outro documento equivalente que demonstre a disponibilidade dos serviços contratados. A documentação prevista neste subitem destina-se exclusivamente à comprovação da cobertura e da regularidade do suporte da solução contratada, não constituindo exigência de certificação profissional individual, formação acadêmica específica ou vínculo prévio de profissionais com a Contratada.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.19. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.20. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.21. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica, incluindo portal web para abertura, acompanhamento e fechamento de chamados, e e-mail dedicado com SLA de resposta conforme a severidade do incidente. Também deve ser fornecido atendimento telefônico gratuito (0800) para incidentes de severidade Crítica e Alta

4.22. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.23.1. Atendimento pleno à LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014), garantindo o tratamento adequado de dados pessoais e de tráfego de rede.

4.23.2. Observância da ABNT NBR ISO/IEC 27002, implementando controles de segurança da informação, gestão de riscos e auditorias periódicas.

4.23.3. Manutenção da integridade da rede de dados e das informações da Marinha do Brasil durante toda a prestação dos serviços, protegendo sistemas, configurações e comunicações contra alterações não autorizadas.

4.23.4. Respeito à Política de Segurança da Informação e Comunicações da MB, bem como a quaisquer outras normas internas que venham a ser instituídas durante a vigência do contrato.

4.23.5. Manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, documentos, configurações, mídias e equipamentos aos quais o Contratado tiver acesso em razão deste contrato, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los fora dos limites estritamente necessários ao cumprimento do objeto contratado.

Vistoria

4.24. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.25.1. Priorizar o aproveitamento da infraestrutura virtualizada on-premises já existente na RECIM, evitando a aquisição desnecessária de hardware dedicado, promovendo a utilização eficiente dos recursos computacionais e contribuindo para a redução do consumo de energia e da geração de resíduos eletrônicos.

4.25.2. O fornecimento das licenças, subscrições e documentação técnica deverá ocorrer preferencialmente por meios eletrônicos, evitando a utilização desnecessária de mídias físicas, embalagens e transporte de materiais.

Não estão incluídos no objeto serviços de coleta, descarte ou destinação de equipamentos eletrônicos. Eventual fornecimento excepcional de mídia física deverá observar as normas ambientais aplicáveis, quando cabível.

Indicação de marcas ou modelos

4.26. A presente contratação contempla o fornecimento de licenças e subscrições oficiais da solução Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises, cuja indicação está fundamentada na necessidade de preservação da compatibilidade com a plataforma já implantada na RECIM, na manutenção da continuidade operacional e no aproveitamento dos investimentos realizados pela Marinha do Brasil, conforme justificativas técnicas e econômicas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.26.1. A indicação da solução decorre das necessidades específicas de continuidade e compatibilidade tecnológica identificadas no planejamento da contratação, observados os fundamentos de padronização e compatibilidade previstos no art. 40, inciso V, alínea "a", e no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, no que forem aplicáveis ao objeto contratado.

4.26.2. Não serão admitidas propostas que contemplem a substituição da plataforma Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises por solução de outro fabricante, tendo em vista que o objeto desta contratação consiste na continuidade da plataforma tecnológica existente, e não na implantação de uma nova solução de Secure Web Gateway.

4.26.3. Serão admitidas propostas de empresas aptas a comercializar as licenças e subscrições oficiais da solução Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Apêndice I – Especificações Técnicas, incluindo quantitativos, funcionalidades, vigência, atualização e suporte técnico.

4.26.4. Eventuais diferenças de part number, versão ou código comercial da solução Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises poderão ser aceitas mediante comprovação documental oficial do fabricante de que correspondem ao licenciamento requerido, preservando integralmente a compatibilidade com a infraestrutura existente, as funcionalidades contratadas, a capacidade de atendimento, a vigência e as condições de suporte técnico, sem necessidade de substituição da plataforma tecnológica.

Subcontratação

4.27. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.27.1. Não caracteriza subcontratação do objeto o acionamento ou escalonamento de chamados aos canais oficiais de suporte do fabricante da solução, quando necessário à execução das obrigações de suporte técnico, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo atendimento, acompanhamento e cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.28. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.29. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme decisão da autoridade competente e justificativa constante do item 6.16 do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo das obrigações de licenciamento, atualização, suporte técnico e demais responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.2. encaminhar formalmente à Contratada a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS), contendo a identificação do objeto, os quantitativos, os prazos e as demais informações necessárias ao fornecimento das licenças e subscrições contratadas;

5.1.3. receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as verificações realizadas;

5.1.4. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Referência;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

5.1.6. comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, quando aplicável, justificando-se os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente às orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante poderá determinar a suspensão total ou parcial da execução, quando devidamente motivada;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

5.2.6. assegurar, durante toda a execução contratual, a disponibilidade de profissionais com conhecimentos técnicos compatíveis com a solução contratada, diretamente ou por meio de canal oficial autorizado do fabricante, em quantidade suficiente para o cumprimento integral das obrigações de suporte e dos níveis de serviço estabelecidos, sem exigência de alocação exclusiva ou quantitativo mínimo fixo de profissionais;

5.2.7. quando aplicável, manter a produtividade ou a capacidade mínima necessária ao fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder à Administração, quando aplicável, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos aos artefatos ou produtos especificamente produzidos em decorrência da relação contratual, observadas as características do objeto e os direitos preexistentes do fabricante da solução;

5.2.9. realizar os procedimentos necessários à adequada finalização da execução contratual, quando aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Prazo para disponibilização das licenças, subscrições e respectivos mecanismos de ativação: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante após a formalização do contrato.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. Recebimento da Ordem de Serviço e documentos pela CONTRATADA.;

6.1.2.2 A CONTRATADA formaliza junto aos fornecedores a ativação das licenças, obtendo os grant numbers ou arquivos de licença.

6.1.2.3. Recebimento, verificação e organização dos códigos ou arquivos enviados pelo fabricante, assegurando sua validade e abrangência.

6.1.2.4. A equipe técnica do CTIM realiza testes de ativação e confirmação dos recursos; a CONTRATANTE manifesta aceite ou, em caso de inconsistência, rejeita formalmente.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. A gestão e a validação das licenças e subscrições contratadas serão realizadas pelo Centro de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (CTIM), situado à Rua 1º de Março, 118 – sobreloja, sem prejuízo da execução remota das atividades de suporte técnico previstas neste Termo de Referência.

6.3. O suporte técnico deverá estar disponível de forma ininterrupta, em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante toda a vigência da cobertura contratada, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

As atividades de disponibilização das licenças, encaminhamento da documentação técnica e apoio remoto à ativação observarão os prazos e as condições específicos previstos no modelo de execução do objeto.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. Acesso ao portal de licenciamento do fabricante (URL, credenciais e instruções de uso);

6.5.2. Envio de grant numbers ou arquivos de licença válidos, via e-mail corporativo ou sistema de protocolo; e

6.5.3. A Contratada deverá fornecer a documentação técnica oficial necessária à ativação, renovação e validação das licenças e subscrições contratadas, incluindo, quando aplicável, guias de ativação, instruções de licenciamento, notas de versão (release notes), procedimentos de atualização e orientações para verificação da vigência e da cobertura de suporte técnico.

6.5.4. A documentação deverá ser disponibilizada em formato eletrônico, por meio do portal oficial do fabricante, correio eletrônico institucional ou outro meio formal aceito pela Contratante, sem exigência de elaboração de material didático específico ou realização de atividades formais de capacitação.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não está prevista a contratação de serviço autônomo de transferência de conhecimento, tendo em vista que o objeto consiste na continuidade do licenciamento, atualização e suporte da solução Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises, já implantada e administrada pela equipe técnica da Contratante.

6.6.1. A ausência de transferência de conhecimento não afasta a obrigação da Contratada de fornecer a documentação técnica oficial pertinente, disponibilizar os recursos necessários à ativação das licenças e prestar esclarecimentos técnicos relacionados às funcionalidades contratadas.

6.6.2. Os esclarecimentos prestados durante o atendimento de chamados, as orientações de ativação e renovação das licenças e o fornecimento de manuais e instruções técnicas constituem atividades acessórias ao licenciamento e ao suporte, não caracterizando serviços de capacitação ou transferência formal de conhecimento.

6.6.3. Não serão exigidos plano de transferência de conhecimento, cronograma de treinamento, turmas, carga horária, avaliações de aprendizagem, materiais didáticos específicos ou certificados destinados aos profissionais da Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. A Ordem de Serviço inicial contemplará o fornecimento integral do quantitativo contratado para o Grupo 1, correspondente a 40.000 (quarenta mil) usuários, abrangendo conjuntamente os componentes previstos nos itens 1 e 2 da tabela do item 1.1, bem como os prazos, os responsáveis e as demais informações necessárias à execução e ao recebimento do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS I e II**.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução*.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e dos Fiscais do Contrato, será realizada Reunião Inicial de alinhamento, com a finalidade de esclarecer as condições de execução, definir os interlocutores, apresentar os canais de suporte técnico, confirmar os procedimentos de disponibilização e ativação das licenças e estabelecer os mecanismos de comunicação e acompanhamento contratual.

A reunião terá natureza administrativa e operacional, não constituindo atividade de capacitação técnica ou transferência formal de conhecimento.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação de documentação oficial do fabricante ou de seus sistemas oficiais de licenciamento e suporte que permita comprovar a originalidade e a regularidade das licenças e subscrições fornecidas, sua vinculação à Contratante, o quantitativo contratado, a vigência, os direitos de atualização e a cobertura de suporte técnico prevista neste Termo de Referência. A comprovação poderá ser realizada mediante registro no portal oficial do fabricante, certificado de licenciamento ou entitlement, grant number, declaração oficial, comprovante de titularidade ou outro documento equivalente que permita verificar objetivamente as condições contratadas.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90%
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.

Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IO cumprimento do IAP será acompanhado mensalmente durante a vigência contratual. O descumprimento da meta será registrado pela fiscalização e poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, observados a gravidade, a reincidência, o impacto causado e o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

8.4.2. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

8.4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

8.4.4. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

8.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.4.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF; e

8.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para fins de faturamento inicial, será considerado o fornecimento integral das licenças e subscrições contratadas, após a conclusão dos procedimentos de ativação, validação e recebimento definitivo previstos neste Termo de Referência.

8.11. Após a conclusão do recebimento provisório e das verificações previstas nos procedimentos de teste e inspeção, o fiscal técnico deverá registrar o resultado da avaliação da execução do objeto, incluindo a confirmação da disponibilização das licenças, da vigência das subscrições, das funcionalidades contratadas e da cobertura de suporte técnico, para subsidiar o recebimento definitivo e o pagamento.

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. Confirmação do recebimento e da validade dos grant numbers, arquivos de licença ou demais mecanismos oficiais de ativação fornecidos pela Contratada, mediante protocolo eletrônico, registro no portal do fabricante ou correio eletrônico institucional, observado o prazo de fornecimento estabelecido no item 6.1.1.

8.22.2. Realização de testes funcionais de acesso à internet, incluindo fluxos HTTP/HTTPS, para comprovação da ativação das licenças e da manutenção das funcionalidades de segurança contratadas.

8.22.3. Verificação dos registros de licenciamento, dos logs e das informações disponibilizadas pela plataforma ou pelo portal do fabricante que permitam comprovar a ativação e a vigência das subscrições.

8.22.4. Registro dos resultados dos testes e das verificações realizadas pela equipe técnica do CTIM, com encaminhamento da documentação comprobatória ao responsável pelo recebimento definitivo, para emissão do respectivo termo ou registro formal das não conformidades identificadas.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

- 8.5. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.56.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.56.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.56.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.56.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
2	Não atender aos níveis mínimos de serviço e aos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.	O descumprimento será registrado pela fiscalização e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, consideradas a gravidade da ocorrência, sua reincidência e os impactos causados à execução contratual.

...	...	...
N	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência.</i> <i>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 % do valor total do Contrato.</i>

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.4.4.2. Não se aplica, em razão da não exigência de garantia contratual no presente ajuste.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7.1. Para os casos de inexecução parcial de menor gravidade, a autoridade competente poderá aplicar percentual dentro da faixa prevista no item

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença poderá ser compensada com outros créditos devidos pela Administração, quando juridicamente cabível, ou será cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sem utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO GRUPO, considerando-se, para fins de formação da proposta, o preço unitário por usuário da subscrição integrada da solução pelo período de 12 (doze) meses.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução será por preço unitário, tendo como unidade de referência o usuário licenciado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor total da contratação obtido pela multiplicação do preço unitário ofertado pelo quantitativo de 40.000 (quarenta mil) usuários.

10.2.1. Para fins de julgamento, contratação e pagamento, deverá ser considerada a solução integrada compreendendo as funcionalidades de Secure Web Gateway e proteção antimalware previstas no Grupo 1, não sendo admitida a exclusão de qualquer componente necessário ao atendimento integral do objeto.

10.2.2. Quando a solução for comercializada pelo fabricante mediante subscrição integrada por usuário, sem precificação comercial autônoma das funcionalidades que compõem o grupo, não será exigido rateio artificial dos valores entre os componentes técnicos, devendo a proposta demonstrar que o preço unitário ofertado abrange integralmente todas as funcionalidades, atualizações e condições de suporte exigidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 0,05 % do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.**

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.31.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de subscrição ou licenciamento de solução de Secure Web Gateway, proxy corporativo, filtragem web, segurança de navegação ou solução tecnologicamente equivalente, incluindo, quando aplicável, atualização, suporte técnico, ativação ou gerenciamento centralizado, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.32.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência anterior relacionada ao núcleo relevante do objeto, compreendendo uma ou mais das seguintes atividades:

I – fornecimento de licenças ou subscrições de solução de segurança de navegação, Secure Web Gateway, proxy corporativo ou solução equivalente;

II – fornecimento de atualização e suporte técnico de solução de segurança de rede;

III – ativação ou regularização de licenciamento de software de segurança;

IV – gerenciamento centralizado de políticas, usuários ou registros de acesso;

V – inspeção ou filtragem de tráfego HTTP/HTTPS, proteção antimalware ou funcionalidades equivalentes.

10.32.1.1. Não será exigido que o atestado reproduza integralmente todas as características, funcionalidades, quantitativos ou a marca da solução objeto desta contratação, desde que demonstre experiência compatível com o núcleo relevante do objeto, nos termos do item 10.32.1.

10.32.1.2. Não serão considerados suficientes, isoladamente, atestados relativos a serviços genéricos de Tecnologia da Informação que não guardem relação com licenciamento, subscrição, suporte ou soluções de segurança de navegação, proxy corporativo, filtragem web ou funcionalidades equivalentes.

10.32.2. *Será admitido o somatório de diferentes atestados ou certidões para fins de comprovação da experiência exigida, desde que, considerados em conjunto, demonstrem capacidade compatível com o núcleo relevante do objeto definido neste Termo de Referência.*

10.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.32.6. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome do licitante e demonstrar sua aptidão para o cumprimento das obrigações que lhe incumbirão na execução contratual, especialmente quanto ao fornecimento de licenças ou subscrições, ativação ou regularização do licenciamento, suporte técnico, atualização ou atendimento relacionado à solução contratada.

10.32.7. A comprovação da disponibilidade de suporte oficial, direitos de atualização, autenticidade das licenças, vigência das subscrições e demais condições vinculadas ao fabricante não será exigida por meio de atestado de capacidade técnica do licitante, devendo ser demonstrada pelos documentos oficiais de licenciamento e suporte previstos neste Termo de Referência.

10.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.40.6.1. ata de fundação;

10.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- 10.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 10.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 10.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 10.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais), correspondente à estimativa inicialmente apurada para a subscrição da solução Skyhigh Secure Web Gateway On-Premises, destinada ao atendimento de 40.000 (quarenta mil) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11.1.1. A estimativa foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada durante o planejamento da contratação, contemplando consultas a fontes oficiais e solicitações diretas de propostas a fornecedores especializados, observadas as disposições da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Os critérios de seleção das referências, a metodologia, a análise de comparabilidade, a memória de cálculo e os documentos comprobatórios deverão estar consolidados no Apêndice I ao ETP – Documento de Formalização da Pesquisa de Preços e no Apêndice II ao ETP – Mapa Comparativo de Preços da Solução Secure Web Gateway (Proxy) 2026, acompanhados dos respectivos anexos da pesquisa.

11.1.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

11.1.3. A formação do preço estimado considerará exclusivamente referências válidas e compatíveis com o escopo contratado, abrangendo o quantitativo de usuários, a vigência, a composição funcional da solução, a capacidade de licenciamento, a proteção antimalware, as atualizações, o suporte técnico e as demais condições comerciais exigidas.

11.1.4. A comparação de preços deverá considerar o pacote comercial integrado da solução, quando essa for a modalidade de licenciamento praticada pelos fornecedores, sem rateio artificial entre funcionalidades técnicas que não possuam precificação comercial autônoma.

11.1.5. A adoção do menor valor identificado na pesquisa dependerá da comprovação de sua validade, exequibilidade e correspondência integral com o objeto, conforme a análise crítica e a justificativa da metodologia constantes dos documentos de pesquisa de preços.

11.1.6. Antes da publicação do instrumento convocatório, deverá ser confirmada a adequação do valor estimado às condições efetivas da contratação, inclusive quanto à validade das propostas e demais referências utilizadas, promovendo-se a atualização da pesquisa de preços quando necessária em decorrência do término de sua validade, da alteração do escopo ou da identificação de diferenças relevantes nas condições técnicas ou comerciais consideradas.

11.2. A estimativa de custo considerou os riscos inerentes à contratação, conforme identificados no Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 41/2026, constante do Anexo III deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização da contratação, observadas as disponibilidades orçamentárias e os procedimentos aplicáveis à emissão da Nota de Empenho e à assinatura do contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Disponibilização das licenças, subscrições, grant numbers, chaves de ativação, registros no portal do fabricante ou demais meios necessários à habilitação das funcionalidades contratadas.	Em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida após a formalização da contratação.	Valor correspondente aos itens efetivamente contratados e disponibilizados, após o recebimento definitivo, conforme regras de pagamento do contrato.
Aplicação e validação das licenças e subscrições da solução Secure Web Gateway (Proxy), incluindo a verificação das funcionalidades contratadas, da integração com o gerenciamento centralizado e da cobertura de suporte.	Após a disponibilização das licenças e subscrições e antes do recebimento definitivo, mediante realização e aprovação dos testes de validação pela equipe técnica da Contratante, com apoio remoto da Contratada quando necessário.	Sem pagamento específico para esta etapa. O valor encontra-se compreendido nos itens contratados, ficando o pagamento condicionado ao recebimento definitivo da solução.
Pagamento	Após o recebimento definitivo dos itens efetivamente fornecidos, nos termos do contrato.	Valor correspondente à demanda efetivamente contratada, fornecida e recebida definitivamente.

13.3. Para elaboração deste Termo de Referência foi utilizado como referência o Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Lei nº 14.133/2021, aprovado pela Secretaria de Governo Digital e atualizado em abril de 2026.

O modelo foi adaptado às características específicas da presente contratação, especialmente quanto à natureza predominantemente de subscrição /licenciamento de software com atualização e suporte técnico agregados, à continuidade de solução tecnológica já implantada na RECIM, à delimitação das atividades acessórias de ativação e apoio técnico remoto, à inexistência de capacitação formal e transferência de conhecimento, aos requisitos de suporte técnico e à não utilização do Sistema de Registro de Preços.

As disposições do modelo que não guardavam correspondência com a natureza ou com a forma de execução do objeto foram suprimidas ou ajustadas, preservando-se as cláusulas aplicáveis à contratação e a compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a IN SGD/ME nº 94/2022.

13.4. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- I – Apêndice I – Especificações Técnicas da Solução Secure Web Gateway (Proxy);
- II – Anexo I – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- III – Anexo II – Termo de Ciência; e
- IV – Anexo III – Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 41/2026.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS ROGERS CAVALCANTE ANDRADE
Integrante Requisitante

ALLAN RODRIGO DE SOUZA BRAGA
Integrante Técnico

JONATAS DE CASTRO OLIVEIRA PASSOS
Integrante Técnico

JEFFERSON DE LIMA RAMOS CABRAL
Integrante Administrativo

MARIA CARNEIRO DE REZENDE
Autoridade Máxima da Área de TI

 Assinatura Digital Institucional Jefferson de L. R. Cabral 130.***.***-22 08/10/2026 16:07:11 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Allan R. de S. Braga 054.***.***-06 08/10/2026 16:25:06 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Marcus R. C. Andrade 028.***.***-98 08/10/2026 16:40:59 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Jonatas de C. O. Passos 126.***.***-10 08/10/2026 17:17:41 -03 CPF	 Assinatura Digital Maria C. de Rezende 010.***.***-18 09/10/2026 15:25:19 -03
--	--	--	--	---